



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 585

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Secretaria Municipal da Administração	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Secretaria Municipal da Fazenda	2
Outros atos oficiais	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Secretaria Municipal da Saúde	4
Outros Atos	4
Secretaria Municipal da Educação	6
Outros Atos	6
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	8
Licitações e Contratos	8
Errata	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	8
Outros atos administrativos	8

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI N.º 6 129, de 15 de fevereiro de 2018

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CEMEI PROFª VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Passa a denominar-se CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI PROFª VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS, o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI do Conjunto Habitacional “Residencial Vida Nova III”, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de fevereiro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Encarnação Manzano

Secretário Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

César Fernando Camargo

Secretário de Governo

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 24/2018, de autoria do vereador Mehde Meidão Slaiman Kanso.



Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Extrato

SEC FAZENDA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 02 meses, a contar do dia 20/02/2018, ou seja, até o dia 20/04/2018, mantendo o valor o valor mensal de R\$ 45.000,00, totalizando o valor global de R\$ 90.000,00.

Pregão Presencial nº 283/2014 - Processo nº 414/2014.
Assinatura: 20 de fevereiro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 20/02/2018.

Secretaria Municipal da Fazenda

Outros atos oficiais

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 001/2018

Ao seis (6) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), reuniram-se na Rua São Paulo, 3741, Centro, na cidade de Votuporanga-SP, no auditório da Secretaria Municipal da Cidade, os membros da Junta de Recursos Fiscais, nomeados através do Decreto Municipal nº 9692 de 17 de abril de 2017.

A sessão teve início às 09h28min (nove horas e vinte e oito minutos), sob a presidência do Dr. Giulliano Ivo Batista Ramos, fizeram-se presentes os relatores efetivos: Denise Peres Vieira e os suplentes: Marcia Regina Botaro Garcia e Alfredo Davis Stipp.

Estiveram ausentes o senhor Celso Penha Vasconcelos e o senhor Valdecir Merloti representantes da Associação Comercial; o Dr. Alfredo Davis Stipp, justificou a ausência de seu titular o senhor Sérgio Geromello e a senhora Márcia

Regina Botaro Garcia igualmente justificou a ausência de seu titular o senhor Wagner Hashimoto. O senhor Valdecir Merloti, justificou a ausência de seu titular. Ambas as justificativas foram aceitas pelo presidente da sessão.

Houve a Votação dos processos conforme tabela anexa.

O relator senhor Alfredo Davis Stipp, efetuou a leitura de seus processos que tiveram as seguintes deliberações

Processo 12156/2017, requerente Votuporanga Oficial Registro de Imóveis e Anexos, Cancelamento de ISS, julgou prejudicado o recurso em razão da falta de análise de uma das defesas apresentadas, determinando a remessa dos autos para a primeira instância para aperfeiçoamento do processo.

Processo nº 17180/2017, requerente Instituição Social Casa da Benção, Cancelamento de Auto de Infração, julgou prejudicado o recurso em razão da falta de análise de uma das defesas apresentadas, determinando a remessa dos autos para a primeira instância para aperfeiçoamento do processo.

Processo nº 16961/2017, requerente Eder Paulo Oliveira, Limpeza de Lote, julgou prejudicado o recurso em razão da falta de análise de uma das defesas apresentadas, determinando a remessa dos autos para a primeira instância para aperfeiçoamento do processo.

Processo nº 16430/2017, requerente Luís Alves Ferrari, Limpeza de Lote - votação unânime – nega-se provimento ao recurso, mantida a multa.

Processo nº 15292/2017, requerente Luiz Carlos de Paiva Vieira, Limpeza de Lote - votação unânime – nega-se provimento ao recurso, mantida a multa e a taxa de limpeza.

Processo nº 16466/2017, requerente Paulo Cesar Pietro, Limpeza de Lote - votação unânime – nega-se provimento ao recurso, mantida a multa e a taxa de limpeza.

Processo nº 15212/2017, requerente Antônio Carlos Frederico, Limpeza de Lote - votação unânime – nega-se provimento ao recurso, mantida a multa e a taxa de limpeza.

Processo nº 17364/2017, requerente Nassif Miguel Neto, Abatimento de ISS-Edificação – Votação unânime, mantido decisão de primeira instância administrativa, recurso de ofício indeferido.

Processo nº 16331/2017, requerente Sueli de Fátima Cervantes Mariola, Cancelamento de Auto de Infração, Votação unânime, mantido decisão de primeira instância administrativa, recurso de ofício indeferido.

A relatora Denise Peres Vieira, efetuou a leitura de seus processos que tiveram as seguintes deliberações:

Processo nº 5680/2017, requerente Banco do Brasil S/A, Impugnação de Auto de Infração, Votação Unânime, Negado Provimento ao Recurso, mantida a decisão de primeira



instância administrativa.

Processo nº 16674/2017, requerente Manoel Carlos dos Santos Costa, cancelamento de multa por falta de limpeza de lote - Votação Unânime – nega-se provimento ao recurso, mantida a multa.

Processo nº 15517/2017, requerente Adriana Boleri da Silva, Cancelamento do ISS-Edificação - Votação unânime, mantido decisão de primeira instância administrativa, recurso de ofício indeferido.

Processo nº 16849/2017, requerente Leonirce Adelaide Costi Pereira, Cancelamento do ISS-Edificação - Votação unânime, mantido decisão de primeira instância administrativa, recurso de ofício indeferido.

Processo nº 14398/2017, requerente Construtora Previato de Votuporanga EPP, Cancelamento do ISS-Edificação - Votação unânime, mantido decisão de primeira instância administrativa, recurso de ofício indeferido.

Processo nº 14397/2017, requerente Construtora Previato de Votuporanga EPP, Cancelamento do ISS-Edificação - Votação unânime, mantido decisão de primeira instância administrativa, recurso de ofício indeferido.

Foram distribuídos novos processos aos relatores, conforme Anexo I (página 3) desta ata.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Márcia Regina Botaro Garcia, RG 19.473.025-6 SSP/SP), secretária, digitei; e após lida e se aprovada será assinada por todos de direito.

Giulliano Ivo Batista Ramos

Presidente – RG 21.578.722-5 SSP/SP

Denise Peres Vieira

Relatora - RG 26.881.193-3 SSP/SP

Marcia Regina Garcia Botaro

Relatora (Suplente) - RG 19.473.025-6 SSP/SP

Alfredo Davis Stipp

Suplente - OAB/SP Nº 214.971

ANEXO I

Processos distribuídos na Sessão Ordinária do dia 06 de

fevereiro de 2018, os processos, abaixo relacionados, serão julgados no dia 06 de março de 2018, salvo impedimentos que possam vir a ocorrer.

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS - JUNTA DE RECUSOS FISCAIS

		Data Distribuição: 01/ago/2017	
#	Processo	Ano	Relator
1	09822/2017	2017	Alfredo Davis Stipp
2	09691/2017	2017	Denise Peres Vieira
3	10113/2017	2017	Wagner Hashimoto
4	10359/2017	2017	Valdeci Merloti

Votuporanga, 06 de fevereiro de 2018.

Giulliano Ivo Batista Ramos

Presidente – RG 21.578.722-5 SSP/SP

Denise Peres Vieira

Relatora - RG 26.881.193-3 SSP/SP

Marcia Regina Garcia Botaro

Relatora (Suplente) - RG 19.473.025-6 SSP/SP

Alfredo Davis Stipp

Suplente - OAB/SP Nº 214.971

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 002/2018

Fica notificado do TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 002/2018 conf. artigo 276, II, “f”, da Lei Complementar nº. 87/2005 e alterações, o contribuinte abaixo relacionado, face a impossibilidade da notificação através das vias normais, pela recusa ou ausência do mesmo, de acordo com Artigo nº 417, Inciso II, da Lei Complementar 85/2007 e alterações.

ISSQN				
Contribuinte	Endereço	CNPJ	Inscrição Municipal	Período
ROSA SOARES SANTANA - ME	Av. Onofre de Paula, 1631, Pq. Res. Waldomiro Nogueira Borges, Votuporanga-SP.	18.137.659/0001-50	13242900	11/2016 a 02/2018

E para que o contribuinte acima, impossibilitado de notificação, não alegue ignorância, expedimos o presente

editado para que se cumpra os termos da legislação acima enunciada.

Votuporanga, 21 de fevereiro de 2018

Daisy F. da S. Souza - Agente Fiscal Tributário

Secretaria Municipal da Saúde

Outros Atos

EDITAL Nº 005/2018

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da coordenadora:

1- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0174/17

Razão Social: CENTRO OFTALMOLÓGICO VOTUPORANGA LTDA - ME

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3869 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0708/17-P

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA PARAÍBA – 3450 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0012/18

Razão Social: LUCIANA AKITA & CIA LTDA - ME

Endereço: RUA TIETÊ – 3463 – SL 04 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0040/18

Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA RAMOS MONTEIRO LTDA - ME

Endereço: RUA IGUAÇU – 3160 – VILA MARIN

Processo 0076/18-P

Razão Social: AGUINALDO PAVIANI

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3419 – PQ. 08 DE AGOSTO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0113/16

Razão Social: DANIEL SUGUAYA BARRETO CHAGAS -

ME

Endereço: AVENIDA ANTONIO AUGUSTO PAES – 4446 – VILA PAES

Processo 0239/17

Razão Social: PERES EMBALAGENS E DOCES LTDA - ME

Endereço: RUA AMAPÁ – 3356 – SANTA LUZIA

Processo 0248/17

Razão Social: KARINA MILANI RIBEIRO 28971970804

Endereço: AVENIDA MARINHEIRINHO – 5772 – LD. BOM CLIMA

Processo 0770/17-P

Razão Social: CASA DE CARNES JR III LTDA - ME

Endereço: RUA TIBAGI – 3951 – VILA MARIN

Processo 0818/17-P

Razão Social: MARIA ROSELENE DOS SANTOS PIZZARIA - ME

Endereço: RUA ITACOLOMI – 4136 – VILA MARIN

Processo 0876/17-P

Razão Social: DEVAIR APARECIDO GATTO 09375113825

Endereço: RUA GOIÁS – 3838 – VILA HERCÍLIA

Processo 0895/17-P

Razão Social: SIDNEI FLAVIO GIOLO 21339967880

Endereço: RUA FRANCISCO MOLINA – 2414 – PQ. RES. COLINAS

Processo 0932/17-P

Razão Social: AUTO POSTO ESTRELAS DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUAPADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS – 2291 – VILA AMÉRICA

Processo 0027/18

Razão Social: MUNHOZ MINIMERCADO LTDA - EPP

Endereço: RUA FELICIO GORAYEB – 2634 – JD. BOM CLIMA

Processo 0029/18-P

Razão Social: CLAUDIO TADAIACHI NAKAMOTO 09825589884

Endereço: RUA ERCOLI SERENO – 2922 - ESTAÇÃO

Processo 0043/18

Razão Social: JOÃO EVANGELISTA MOREIRA DOS SANTOS 06605688880

Endereço: RUA DANTE FURLANI – 3636 – PQ. RES. COLINAS

Processo 0068/18-P

Razão Social: CLERIA MERCEARIA LTDA - ME

Endereço: RUA NASSIF MIGUEL – 3475 - POZZOBON

Processo 0074/18-P

Razão Social: THIAGO RICCIELI DA SILVA DE SOUZA 37271676880

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DA SILVEIRA JUNIOR, DR – 2977 – SÃO JOÃO

Processo 0081/18-P

Razão Social: EVAIR E ANA MARIA – AÇOUGUE LTDA - ME

Endereço: AVENIDA PRESTES MAIA – 2962 – CIDADE NOVA

Processo 0086/18-P

Razão Social: ANA JULIA TINO CAPRIO & CIA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA WILSON DE SOUZA FOZ, DR. – 5157 – VILA RES. ESTHER

Processo 0087/18-P

Razão Social: FERREIRA & ABOU REJALI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME

Endereço: AVENIDA BRASIL – 5038 – PQ. BRASÍLIA

Processo 0098/18-P

Razão Social: MARTINS DELGADO & CIA LTDA

Endereço: RUA ITACOLOMI – 4331 – CHÁCARA CAMARGO

3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0898/17-P

Razão Social: FARMÁCIA CAMPOS & MARTINS LTDA - ME

Endereço: RUA FELÍCIO GORAYEB – 2649 – JD. BOM CLIMA

Processo 0899/17-P

Razão Social: TEIXEIRA E BOLOTARI – VITA ERVA LTDA - ME

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3544 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0018/18-P

Razão Social: LIMA & VAZARIN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Endereço: RUA TOCANTINS – 3011 – VILA MARIN

Processo 0072/18-P

Razão Social: BALAGUER & DA SILVA LTDA - EPP

Endereço: RUA AMAZONAS – 3203 – VILA MARIN

4 – PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 003/18-P

Razão Social: DROGARIA ALVORADA DE VOTUPORANGA LTDA - ME

Endereço: RUA ITACOLOMI – 4221 – CHÁCARA CAMARGO

5 – PROCESSO DEFERIDO – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0153/17

Razão Social: PAMELA DA SILVA ALVES 41727359836

Endereço: RUA MARCELINO PIORES BUENO – 2978 – COHAB JD. BRISA SUAVE

Processo 0262/17

Razão Social: AMANDA SOUZA CASTREQUINI SILVARES 21569808880

Endereço: RUA MATO GROSSO – 4361 – VAL DO SOL

Processo 0263/17

Razão Social: FABIANA APARECIDA GRIPPE 21527781895

Endereço: RUA TIETÊ – 3788 – VILA MARIN

Processo 0002/18

Razão Social: JESSICA LAIRA ULIAN CANDIDO DE SANT'ANNA 27032626807

Endereço: RUA MATO GROSSO – 4074 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0026/18-P

Razão Social: CIRÚRGICA HOSPITALAR DE VOTUPORANGA LTDA - ME

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3136 – VILA MARIN

Processo 0036/18-P

Razão Social: EDSON MARQUES DA COSTA BATISTA 31521866813

Endereço: RUA ANGELO PETENUCCI – 5964 – PQ. SANTA FELICIA

Processo 0045/18-P

Razão Social: DAVID RODRIGUES JUNIOR



Endereço: RUA AMAZONAS – 4504 – VILA DUTRA

6 - PROCESSO INDEFERIDO

Processo 0122/17

Razão Social: MARIA WELDA GONÇALVES MAROPO – EIRELI - ME

Endereço: AVENIDA NASSER MARÃO – 3773 – JD. BALDISSERA

7- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Processo 0033/18

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA AMAZONAS – 2584 – PATRIMÔNIO NOVO

8 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ENCAMINHADO PARA COBRANÇA EXECUTIVA

Processo 0209/17

Razão Social: RODRIGO SARTORI DE SIQUEIRA - ME

Endereço: RUA AMAZONAS – 4529 – SANTA LUZIA

Votuporanga, 21 de fevereiro de 2018

Juliana Vicentini Datorre

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Educação

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 03/2018 – CINTIA GABRIELA FLORIANO FRANZIN DE ANDRADE – RG. 33.182.579-X – PEB I Estatutário no CEM “Prof. Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e Professor Adjunto Estatutário no CEM “Prof. Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 04/2018: DULCINÉIA LOPES DOURADO – RG. 9.316.777-5 – PEB I Estatutário no CEM “Prof Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Estatutário no CEM “Prof Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 20/02/2018. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 07/2018 GABRIEL ÁVILA CARRERI – RG. 42.151.898-4 – PEB II Ciências Estatutário no CEM “Prof. Orozimbo Furtado Filho” e CEM “Profª. Clary Brandão Bertoncini” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II Ciências/Biologia Estatutário na EMEF “Profª Dirce Libano dos Santos” em Cardoso SP – Prefeitura Municipal de Cardoso.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 06/2018: JULIANA AMÂNCIO HERRAN – RG: 40.590.205-0 – PEB I CLT no CEM “Prof. Faustino



Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II na E.E. “Dr. José Manoel Lobo” em Votuporanga SP - Secretaria de Estado da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 08/2087 – JURACI BAZANINI ESCORSI VALÉRIO – RG. 8.865.356-X – Técnico do Executivo VIII Aposentada na Secretaria Municipal da Educação e Diretor de Divisão de Apoio Administrativo CLT na Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP.

Decisão: - Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 02/2018 – NILCE FERREIRA DE CARVALHO – RG. 9.494.990 – PEB I Aposentada - Secretaria de Estado da Educação e Diretor de Escola de Ensino Fundamental estatutária no CEM “Prof. Neyde Tonanni Marão” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 09/2087 – SORAIA REIS – RG. 32.284.533-6 – Técnico do Executivo VIII Aposentada na Secretaria Municipal da Educação e Técnico do Executivo VIII CLT na Secretaria Municipal da Educação em Votuporanga SP.

Decisão: - Acumulação legal.

Dra Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 05/2018: VALÉRIA DA SILVA MASSURA – RG. 21.996.968-1 - PEB II (Educação Física) Estatutário Readaptada no CEM “Prof. Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II SQF-I-QM-SE (Educação Física) Categoria F Readaptado no E.E. “Profª. Maria Nívea Costa Pinto Freitas” em Votuporanga SP - Secretaria de Estado da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/02/2018. A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 05/2018: VALÉRIA DA SILVA MASSURA – RG. 21.996.968-1 - PEB II (Educação Física) Estatutário Readaptada no CEM “Prof. Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II SQF-I-QM-SE (Educação Física) Categoria F Readaptado no E.E. “Profª. Maria Nívea Costa Pinto Freitas” em Votuporanga SP - Secretaria de Estado da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Errata

RE-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 07/2018

Onde-se lê

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - PROCESSO Nº 06/2018

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 2.000 (dois mil) litros de Gasolina comum, 6.000 (seis mil) litros de Óleo Diesel S10 e 4.000 (quatro mil) litros de Álcool, pelo período de até 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 16 de Fevereiro de 2018, do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa AUTO POSTO VOTU LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 425.560,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Votuporanga, 19 de Fevereiro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Leia-se

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 07/2018

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 2.000 (dois mil) litros de Gasolina comum, 6.000 (seis mil) litros de Óleo Diesel S10 e 4.000 (quatro mil) litros de Álcool, pelo período de até 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 16 de Fevereiro de 2018, do Pregão epigrafado, onde se classificou a proposta apresentada pela empresa AUTO POSTO VOTU LTDA, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 425.560,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Votuporanga, 19 de Fevereiro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Votuporanga, 20 de Fevereiro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 - CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: INDÚSTRIA DE MÓVEIS BELOTO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação por mais 12(doze) meses, até 20 de fevereiro de 2019, do contrato de Locação de um imóvel localizado na Avenida Sete, nº 2440, Distrito Industrial João Fernandes Cezare, no Município de Votuporanga/SP, destinado as dependências do ECOTUDO ZONA NORTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2.018

MODALIDADE: Dispensa nº 04/2017 – Processo nº 11/2017.

Votuporanga, 20 de fevereiro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Outros atos administrativos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA- VOTUPREV, inscrito no CNPJ sob nº 15.042.362/0001-12, com sede na Rua São Paulo, 3834, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente Sr. ADAUTO CERVANTES MARIOLA, portador da Cédula de Identidade nº 17620598-6, inscrito no CPF sob nº 114.896.688-96, torna público que estará credenciando a partir desta data, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil



e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93, do art. 22, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN nº 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPSS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretroatável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTA EDITAL

I) Os interessados poderão ter acesso a íntegra deste Edital por meio do site do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPRTEV, <http://www.votuprev.com.br>

II) Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

III) Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, a partir desta data, acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

I) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II) Fornecer declaração (Anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;

III) apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV) Rating de gestão atribuída por agência especializada;

V) ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado FIP e FIEE.

VI) apresentar os seguintes documentos:

a) ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

b) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração nos termos do anexo II deste edital.

VI) Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-los com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.

VII) Quando tratar-se de aplicação em Fundo de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no item 3, inciso I a VII:

a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

c) lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

VIII) As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

a) Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste item serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

b) O RPPS por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por seu Presidente/Gestor, por meio da Portaria 19093 de 26 de dezembro de 2016, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

IX) O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho Administrativo do RPPS para aprovação.

X) O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de aplicar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

XI) O Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital.

XII) O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir Resolução nº 3922/2010, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

a) Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovados pelo Conselho.

b). Para o descredenciamento será aberto processo

administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e a ampla defesa.

c). No caso de descredenciamento, o RPPS COMUNICARÁ A Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XII) O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV) As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

XV) O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova da Secretaria de Políticas de Previdência Social.

XVI) Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselho Administrativo.

XVII) O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Votuporanga-SP.

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Votuporanga com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados no setor funciona o RPPS, e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A entrega dos documentos devidamente assinados e autenticados, deverão ser digitalizados e entregues em CD ou Pendrive, na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 08:00 às 17:0, horário local, de segundas às sextas-feiras, ou remetidos via correios para o endereço a Rua São Paulo, 3834 – Patrimônio Velho, CEP 15500-010 Votuporanga – SP, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

4.3) O VOTUPREV, não se responsabilizará e nem serão aceitos os envelopes identificados como DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO que, tendo sido enviados via postal ou entregues em outro local que não o indicado no preâmbulo e, não chegarem à sua sede.

4.4) O envelope com os documentos deverá ser



apresentado devidamente fechado/lacrado, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no item 3.2 deste Edital e devendo estar identificado da seguinte maneira:

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº. 001/2018

EXERCÍCIO 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/
ATUALIZAÇÃO**

NOME DO PROPONENTE

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do RPPS, que, por sua vez, o encaminhará para a análise do Gestor do RPPS e para os membros do comitê de investimentos e para o Conselho de Administração do RPPS que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) As decisões do Conselho de Administração e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselhos, prevalecerá a decisão do Conselho de Administração, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

5.4) O Presidente do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselhos ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

5.5) Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a análise final da documentação e a emissão do Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

5.6) O Presidente do RPPS e os membros dos Conselho e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que a Secretaria de Previdência poderá exigir futuramente.

5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Votuporanga não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Presidente credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Presidente do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Votuporanga, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações as Secretaria de Políticas de Previdência Social.

7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá o banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada a cada 12 meses.

7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Votuporanga de contratar a credenciada.

7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1) Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço devidamente identificado, por correio eletrônico (e-mail), ou por meio do site do RPPS de Votuporanga.

9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

9.4) Compete ao Conselho de Administração juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam a respeito ao serviço: impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata de formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.

9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviço.

9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contato o RPPS pelo telefone (17) 3421-6058 ou email: votuprev@votuporanga.sp.gov.br.

9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.14) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.15) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA.

9.16) Constituem anexos do presente edital

Anexo I – Modelo de Carta de Imunidade Tributária

Anexo II – Declaração de Idoneidade

Anexo III – Modelo de Certificado de Credenciamento de Instituição Financeira

Anexo IV – Modelo de Termo de análise de credenciamento simplificado das instituições financeiras

Anexo V – Modelo de análise dos fundos de investimento

Anexo VI – Modelo de Termo de análise de credenciamento de instituição de agente autônomo de investimentos

Votuporanga, 19 de fevereiro de 2018.

Adauto Cervantes Mariola

Presidente do RPPS



ANEXO I – MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data

AO

RPPS

A/C Diretoria/Comitê de Investimento

Endereço:

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do RPPS**, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo _____.

Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da **Imunidade Tributária**, o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, representante legal da empresa _____ declaro que:

- a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
- b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

(A ser emitido pelo RPPS após analisar os documentos da Instituição Financeira)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO			
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		/2018	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM () NÃO			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II – Instituição a ser credenciada			
Administrado	Gestor	Administrador/Gestor	Corretora/Distribuidor
Outros: _____			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data	
E-mail (s)		Constituição	
		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Principal contato com RPPS		Cargo	E-mail
			Telefone
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
3. Certidão da Fazenda Municipal*			
4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*			
5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*			
6. Certidão quanto a Contribuições para o			



FGTS*						
7. Relatórios de Gestão de Qualidade						
8. Relatórios de Rating						
II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):						
Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:						
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação			
Resultado da análise destas informações:						
II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):						
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data			
Principais riscos associados à Instituição:						
II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:						
II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS						
Nome/Razão Social:						
Informações sobre a Política de Distribuição:						
II.6 - Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):				II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS		



Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	% do Total de recursos do RPPS	Posição Atual (R\$)	Situação do segmento da carteira quanto a performance/comportamento dos risco (texto)
FI 100% títulos do TN							
FI Renda Fixa/Referenciados							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI de Renda Fixa							
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa							
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa "Crédito Privado"							
FI Ações referenciados							
FI de Índices Referenciados em Ações							
FI em Ações							
FI Multimercado							
FI em Participações							
FI Imobiliário							
FI Ações referenciados							

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO¹

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

¹ Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 15, o Termo de Análise pode ser anexado/atualizado posteriormente próximo à decisão de investimento.



		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO V MODELO DE ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO			
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)			
Nome Fundo			CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ:
Custodiante			CNPJ:
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10			
<input type="checkbox"/>	FI 100% títulos do TN	<input type="checkbox"/>	FI Ações referenciados
<input type="checkbox"/>	FI Renda Fixa/Referenciados	<input type="checkbox"/>	FI de Índices Referenciados em Ações
<input type="checkbox"/>	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	<input type="checkbox"/>	FI em Ações
<input type="checkbox"/>	FI de Renda Fixa	<input type="checkbox"/>	FI Multimercado
<input type="checkbox"/>	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	<input type="checkbox"/>	FI em Participações
<input type="checkbox"/>	FI em Direitos Creditórios	<input type="checkbox"/>	FI Imobiliário
<input type="checkbox"/>	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	<input type="checkbox"/>	Outros Ativos:
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
Condições de Investimento (Taxas)	Prazo Total (dias)		
	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água

Comentado [n1]: A análise deve ser feita para cada fundo individualmente, preenchendo com as informações a que se refere. Uma vez que as características são as mais diversas, utilize somente os campos apropriados.

Comentado [n2]: Caso o administrador e gestor serem os mesmos, deixar o campo em branco.

Comentado [n3]: Assinale a opção a que se refere ao fundo em questão.

Comentado [n4]: Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.



Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:						
Consultas a fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade e (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos					% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL	
	1.					
	2.					
	3.					
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)		Tipo de Emissor		% do PL	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN						
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						

Comentado [n5]: É sugerido histórico de 5 anos somente, mas pode ser alterado conforme o interesse do analista.

Comentado [n6]: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).



Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
Comentários Adicionais		

Comentado [n7]: Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feito aqui?

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO			
Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS			
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2016		
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo		
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
....			
II – Identificação da Instituição			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone



III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	Data do documento	Data de validade (certidões)
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
.....		

IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo



Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

--

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:	
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:	
C - Qualificação do corpo técnico:	
D - Histórico e experiência de atuação:	
E – Outros critérios de análise:	

		Data	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br